



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
<ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Administração;- Controladoria Municipal;- Gabinete Municipal do Prefeito;- Procuradoria Geral Municipal;- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal da Cidade;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Esportes;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública;- Secretaria Municipal de Transporte;	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços</p>

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.<input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.<input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.<input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Menor Preço Global<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item<input type="checkbox"/> Menor Preço Lote<input type="checkbox"/> Melhor Técnica<input type="checkbox"/> Técnica e Preço<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta<input type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)”**, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano, seguindo as normas regulamentadoras necessárias para garantir a saúde e integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades executadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Sorriso-MT, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Visando cumprir o disposto na Lei Federal Nº 6.514 de 1977, onde é afirmado que a obrigação de fornecer EPI’s gratuitamente; adequados ao risco; e em perfeito estado de conservação e funcionamento ao empregado é da empresa.
5.1.1. Entregar todos os equipamentos solicitados na Matriz de EPI’s entregue pela empresa especializada responsável pela saúde e segurança do trabalho do Município.
5.1.2. Garantir a saúde e integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades executadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Sorriso-MT. Faz-se necessário a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual conforme ANEXO I.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 6.1. CONFORME ANEXO I.
6.2. Na proposta de preços deverá constar as marcas dos produtos, sendo que a Prefeitura Municipal de Sorriso aceitará somente itens com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho vigentes, com marcas de 1ª LINHA, iguais, similares ou superiores, as descritas conforme a seguir: LUVEQ / MAICOL / CARTOM / MAS / ULTRA SAFE / NUTRIEX / SUPERMAX / VONDER / WORKER / COMLUVAS / ELSA / DANNY / MUCAMBO / MEDIX / ZANEL / ALLIANCE/ ALLTEC / DELTAPLUS / STEEL FLEX / CARBOGRAFITE / REPETEC / EQPRO.
6.3. As empresas que apresentarem marcas diferentes da sugerida como parâmetro de qualidade, deverão apresentar certificações, homologações ou outros documentos que comprovem a qualidade, confiabilidade, eficiência e custo/benefício do produto.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual no valor de **R\$ 1.210.224,29 (Um milhão duzentos e dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**.



7.2. Cesta de preços obtida através de cotação em empresas especializadas, RADAR TCE – MT;

CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO EPIS CNPJ 26.063.509/0001-77

EPI NORTE COM. DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CNPJ 31.764.474/0001-33

AM EPI CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ 37.374.365/0001-96

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.



9.13. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: JARED RODRIGUES CHAGAS WITCZAK

SUBSTITUTO: JÚLIA CATIELE NÓLIO

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de **12 (doze meses)**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 21 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário (a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretário (a): Jucelia Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Secretário (a): Marcelo Lincoln Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário (a): Cláudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário (a): Lúcia Korbesh Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário (a): Emílio Brandão Júnior

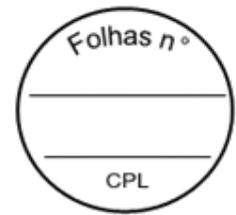
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário (a): Sérgio Kocová Silva

GABINETE DO PREFEITO
Responsável (a): Ari Genezio Lafin

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário (a): Hilton Polesello

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Responsável (a): Daniel Henrique de Melo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável(a): Laércio Costa Garcia

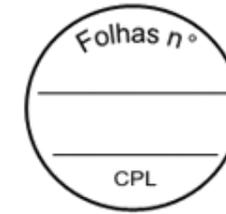


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário (a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fábio Marchioro

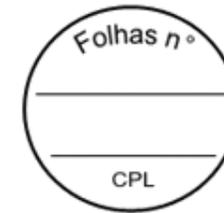
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário (a): Jose Carlos Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário (a): Leonir Paulo Capitanio



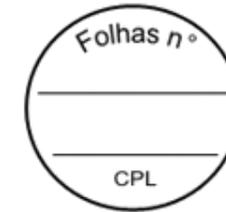
ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE- MT	CÓD. AGLI	DESCRIÇÃO	UND	TRANSPORTES	OBRAS	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	ESPORTE	ASSISTENCIA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GABINETE	CIDADE	SEGURANÇA PÚBLICA	CONTROLAD ORIA	ADMINISTRAÇÃO	GOVERNO	FAZENDA	PROCURADORIA	SAÚDE	TOTAL	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL					
1	145241-0	848910	AVENTAL DE PROTEÇÃO QUÍMICA (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, LHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.)	UND		2															4	6	R\$ 15,73	R\$ 94,38				
2	145241-0	848911	AVENTAL DE RASPA DE COURO (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA GROOPON COM MANGAS, MODELO BARBEIRO COM FECHAMENTO EM TIRAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR COBERTO COM RASPA 100 X 60.)	UND		2	2																4	R\$ 62,61	R\$ 250,44			
3	145241-0	848913	AVENTAL DE PVC (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMAÑHOS: 1,00 M X 0,70 M, 1,20 M X 0,70 M E 1,40 M X 0,70 M.	UND				136		4	4											8	152	R\$ 31,36	R\$ 4.766,72			
4	80119-4	848914	BOTA DE PVC (CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINIL (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO D, MONTAGEM SISTEMA DE INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO (II - INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, SOLADO RESISTENTE À AÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO.)	UND		2		14														10	26	R\$ 67,26	R\$ 1.748,76			
5	163592-1	848915	BONÉ ÁRABE (BONÉ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM HELANCA (TECIDO DE POLIÉSTER) COM ABA E FECHAMENTO FRONTAL. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORRIANTES.)	UND							2												2	R\$ 20,72	R\$ 41,44			
6	163592-1	848916	BONÉ/CHAPEU (CHAPEU DE SOL, ABA LARGA)	UND										34					12			50	96	R\$ 21,17	R\$ 2.032,32			
7	00018075	848917	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO/COMPOSITE (CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL)	UND												6							6	R\$ 143,46	R\$ 860,76			
8	0008503	848918	CALÇADO DE SEGURANÇA (CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE.)	UND		68	98	2572		70	60		122	18	22	54		48	14		136	26	64	12	566	3950	R\$ 89,79	R\$ 354.670,50
9	81330-3	848919	CAPACETE DE SEGURANÇA (CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, MODELO V-GARD, TIPO I (ABA TOTAL), CLASSE B, APROVADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.)	UND		30	10		2						24		6							2	74	R\$ 35,79	R\$ 2.648,46	
10	192534-2	848920	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM "Y" (CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA E ABDOMINAL, POSSUINDO 02(DOIS) ELEMENTOS DE ENGATE CONTRA QUEDA, 01(UM) EM AÇO DORSAL E 01(UM) EM FITA COMPOSTO POR 2 ALCAS FRONTAIS, 02(DOIS) ELEMENTOS DE ENGATE PARA POSICIONAMENTO EM AÇO LOCALIZADOS NA CINTURA. DUAS FIVELAS DE AJUSTE NOS OMBROS, UMA ABDOMINAL E DUAS NAS PERNAS TAMAÑHO 2, UMA PEITORAL TAMAÑHO 1, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA.)	UND			3		1						7		3						1	15	R\$ 479,24	R\$ 7.188,60		
11	71061-0	848921	CREME DE PROTEÇÃO MECANICA (CREME DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - GRUPO 3, CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.)	UND		36																		36	R\$ 23,05	R\$ 829,80		



27	288619-7	848937	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR (ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA BORDA LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM SEIS FENDAS FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS.)	UND	48	222	12	6	18	414	720	R\$ 7,48	R\$ 5.385,60			
28	94177-8	848938	PERNEIRA (PAR) (PERNEIRA DE SEGUANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE.)	UND	2		25		3	161	191	R\$ 38,99	R\$ 7.447,09			
29	272222-4	848939	PROTETOR AURICULAR (PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE, PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15)	UND	84	44	20			24	172	R\$ 2,22	R\$ 381,84			
30	438427-0	848940	PROTETOR FACIAL (PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNERA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL EM DOIS SISTEMAS, PODENDO SER ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E POR CATRACA, VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR COM FORMATO ESFÉRICO COM CERCA DE 220 MM DE LARGURA E 220 MM DE ALTURA PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS E A CARNEIRA PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS.)	UND						4	4	R\$ 42,63	R\$ 170,52			
31	420747-5	848941	TOUCA ÁRABE (CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO E CORDÃO DE AJUSTE, COM SAIA DE PROTEÇÃO.)	UND	27	1	22	1	1	157	212	R\$ 16,91	R\$ 3.584,92			
32	231708-7	848942	TOUCA DE PROCEDIMENTO (100 UND) (TOUCA DESCARTÁVEL FEITA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO E DE USO ÚNICO.)	UND		19	7		7	537	570	R\$ 48,50	R\$ 27.645,00			
33	157547-3	848943	UNIFORME ELETRICISTA (CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO COMPOSTO POR 100% ALGODÃO; ATPV PARA CLASSE 2 (RISCO 2))	UND	2	1				1	4	R\$ 457,03	R\$ 1.828,12			
34	79378-7	848944	CONJUNTO HIDORREPELENTE (VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE BLUSÃO, CALÇA E CAPUZ, TODOS CONFECCIONADOS EM TECIDO 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE.)	UND	2		2			10	14	R\$ 110,22	R\$ 1.543,08			
35	145241-0	849165	AVENTAL DESCARTÁVEL (AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU ACIMA 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO ÚNICO.OBJETIVO: PROTEÇÃO DO CORPO E REGIÕES COBERTAS DE FLUÍDOS EM PROCEDIMENTOS COM RISCO BIOLÓGICO.)	UND			24			312	336	R\$ 5,19	R\$ 1.743,84			
36	157890-1	849166	BLOQUEADOR SOLAR (PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS BISNAGA 120 G COM REPELENTE)	UND	20	4	88	4	4	60	88	24	664	956	R\$ 37,88	R\$ 36.213,28
37	00035371	849167	CALÇADO OCUPACIONAL (CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA))	UND	44	14							584	642	R\$ 98,45	R\$ 63.204,90

R\$ 1.210.224,29



ANEXO II – DOTAÇÕES

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTES DE REC.
SEC.MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	73	100
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	17.001.02.061.0002.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNIC	339030	758	100
SEC. MUNIC.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207	100
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	41	100
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	511	100
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	95	101
SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	416	100
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	244	100
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	547	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	476	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	568	100
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	436	100
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2098	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	339030	788	100
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.001.04.124.0002.2003	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	339030	768	100